PORTARIA PRES № 222, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024);

CONSIDERANDO o processo SEI Nº 24.0.000008240-2,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora requisitada para este Tribunal, PATRÍCIA DE MELO LENZA NAHÁS GOUVÊA, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES № 223, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024);

CONSIDERANDO o processo SEI Nº 24.0.000009198-3,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor requisitado para este Tribunal, SAMUEL SILVA SOUZA, lotado na 39ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Itapaci, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º DESIGNAR a servidora efetiva deste Tribunal, PÂMELA LUANA MACIEL CASTRO, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 39ª Zona Eleitoral, com sede em Itapaci/GO.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 230, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão para interlocução entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visando à realização do V Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem Patrimônio Cultural e histórico, que devem ser preservados em conformidade com o art. 216, §1º, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Portaria TRE/GO nº 110/2021 - PRES, que instituiu o Programa de Gestão de Memória no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 366/2022, que instituiu a Política de Gestão Documental e de Memória e dispõe sobre a implantação dos Programas de Gestão Documental e da Memória no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a importância da preservação da memória institucional do Poder Judiciário para conhecimento da história da Justiça no país e sua evolução;